



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO Nº. 410/2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO À SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.547 de 25 de Novembro de 2020:

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R\$ 11.977,24 (onze mil, noventa e sete reais e vinte e quatro centavos) na entidade Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária:	001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto Atividade:	06.182.601.2019 – Manut. Conv. com o Corpo de Bombeiros
Modalidade de Aplicação:	3390000000 – Aplicações Diretas
Fonte:	1364 – Superávit Convênio Estado Outros
Valor:	R\$ 11.977,24

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior de recursos de Convênio Outros Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 18 de Outubro de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal